



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei Complementar nº , de de de 2019.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 3.866, de 08 de dezembro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O valor do cartão de alimentação, autorizado pela Lei Complementar nº 3.866, de 08 de dezembro de 2010, apurado entre os dias 1º a 30 de junho de 2019 e pago no em 20 de julho de 2019, será de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Art. 2º. A partir de 1º de julho de 2019, o valor do cartão de alimentação autorizado pela Lei Complementar nº 3.866, de 08 de dezembro de 2010, a ser pago no mês subsequente, passa a ser de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando desde já autorizado a abertura de crédito adicional suplementar por Decreto do Executivo, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, de de 2019.

as.

Prefeito Municipal

Proposição encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 393/2019, de 05 de julho de 2019.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal